



**TERMO ADITIVO Nº 001/2015**  
**CONTRATO Nº 46/2014-HUTRIN**  
**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TRINDADE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado a **Instituto de Gestão em Saúde – Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, nº 526, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia-GO, por sua filial: **Gerir - Escritório Municipal de Trindade/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária, com sua Unidade de Tratamento situada no Setor Industrial de Ceilândia QD 21 Lotes 51 à 55 Ceilândia-DF, CEP 72.265-210 inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0006-30, neste ato representada por seu Gerente Comercial, a Sr. **JOSÉ ALBERTO ROXO**, brasileiro, casado, devidamente inscrita no CPF sob o nº 016.607.768-21, doravante denominada "CONTRATADA", com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de setembro de 2014, o presente CONTRATO a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no Hospital de Urgências de Trindade HUTRIN.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.A REFERIDA CONTRATAÇÃO CONSIDERA-SE PRORROGADA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL EM 23.09.2015 E TERMO FINAL EM 22.09.2016 PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES.”**




3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

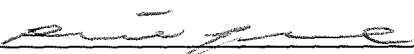
E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

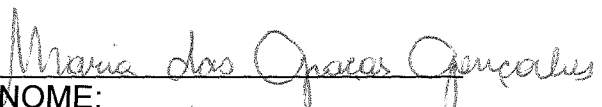
Goiânia (GO), 23 de setembro de 2015.

  
**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR

  
**JOSÉ ALBERTO ROXO**  
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: *Rômulo Neto*  
CPF: *012.954.681-00*

  
NOME: *Maria das Graças Gonçalves*  
CPF: *636.462.581-34*